

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
JURÍDICOS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS,  
NA FORMA ABAIXO:

**I - DO CONTRATANTE**

Nome legível: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão exp.: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Residência: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**II - DOS CONTRATADOS**

GOMES DE MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS e MOYSES E MATTOS  
ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedades civis inscritas no CNPJ/MF sob o nº  
02.325.709/0001-92 e 03.543.746/0001-30, ambas com sede na Av. Almirante Barroso, 52, 27º  
andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 20.031- 918, neste ato representados por seus sócios  
Mauro Roberto Gomes de Mattos e Gibran Moysés Filho, respectivamente.

**III - DO OBJETO**

Os CONTRATADOS prestarão serviços de natureza jurídica para o ajuizamento de  
LIQUIDAÇÃO/AÇÃO DE EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA COLETIVA  
contra a Caixa Econômica Federal, a fim de que o CONTRATANTE receba as diferenças  
relativas às correções incidentes no mês de levantamento do seu saldo da conta vinculada do  
FGTS, conforme decisão proferida nos autos do proc. nº 0019387-71.1996.4.02.5101, que tramita  
na 7ª VFRJ, proposta por SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL -  
SINPRO/DF e patrocinada pelos advogados CONTRATADOS.

**IV -  
DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

A título de honorários advocatícios, o CONTRATANTE, aderindo ao contrato firmado entre o  
SINPRO/DF e os advogados CONTRATADOS, obriga-se a pagar aos CONTRATADOS o  
montante de 10% (dez por cento) sobre o crédito bruto que vier a receber decorrente da  
respectiva execução judicial.

V

## *DAS DESPESAS*

v.i) As despesas relativas ao cálculo inicial para apuração do crédito em favor do CONTRATANTE serão custeadas pelos CONTRATADOS, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

v.ii) O CONTRATANTE, neste ato, toma expressa ciência de que eventuais valores inicialmente apurados em seu favor pelos CONTRATADOS ou pelo SINPRO-DF, constituem meras estimativas, podendo, ao final, não ter crédito algum a receber (CRÉDITO ZERO) ou valor inferior ao estimado, hipótese estas em que o pagamento das custas judiciais, exclusivamente, será suportado pelos CONTRATADOS.

v.iii) Na hipótese de não acolhimento do pedido de gratuidade de justiça pelo Juízo condutor da execução judicial, os CONTRATADOS adiantarão o valor das custas judiciais iniciais, que importam em 1% (um por cento) do crédito apurado em favor do CONTRATANTE, obrigando-se o CONTRATANTE a restituir tal valor quando do recebimento do seu respectivo crédito, devidamente corrigido.

## *VI – DAS INFORMAÇÕES*

O CONTRATANTE se compromete a fornecer ao SINPRO-DF todas as informações necessárias ao ajuizamento da execução judicial do seu crédito, e os CONTRATADOS se obrigam a prestar ao SINPRO-DF, regularmente, as informações sobre o andamento do processo, devendo o CONTRATANTE se informar sobre o andamento do seu processo exclusivamente junto ao SINPRO-DF.

## *VII – DO FORO*

Para a resolução de eventuais dúvidas ou cobrança pelo inadimplemento do presente contrato, ficam eleitos os foros da capital do Estado do Rio de Janeiro e do Distrito Federal, de acordo com a conveniência das partes, sendo que os casos omissos resolver-se-ão na conformidade da legislação aplicável.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADOS:

\_\_\_\_\_  
*GOMES DE MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS*

\_\_\_\_\_  
*MOYSES E MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS*

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, o outorgante abaixo assinado e qualificado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS (OAB/RJ 57.739), MAURICIO ROBERTO GOMES DE MATTOS (OAB/RJ 84.221), GIBRAN MOYSÉS FILHO (OAB/RJ 65.026), MARCO ANTONIO NOEL GALLICCHIO (OAB/RJ 80.701), LEONARDO DA COSTA (OAB/RJ 133.608), MARIO ORLANDO FERREIRA STOQUE (OAB/RJ 140.517), LÍVIA DO ESPÍRITO SANTO COSTA (OAB/RJ 101.764), BIANCA MORAES BIANCO BLAK (OAB/RJ 100.908), LUIZ CLÁUDIO FRANÇA BASTOS (OAB/RJ 113.398), e GABRIELA LOROZA BATISTA DE MARCOS (OAB/RJ 220.570), todos integrantes dos escritórios GOMES DE MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.325.709/0001-92, e MOYSÉS E MATTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.543.746/0001-30, ambos com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 52/27º andar - Centro – Rio de Janeiro/RJ, outorgando-lhes os poderes da cláusula *adjudicia et extra*, possuindo poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromisso, substabelecer, e tudo o mais para o bom desempenho deste mandato, que possui como escopo o ajuizamento de LIQUIDAÇÃO/AÇÃO DE EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA COLETIVA contra a Caixa Econômica Federal, a fim de que o outorgante receba as diferenças relativas às correções incidentes no mês de levantamento do seu saldo da conta vinculada do FGTS, conforme decisão proferida nos autos do proc. nº 0019387-71.1996.4.02.5101, que tramita na 7ª VFRJ, proposta por SINDICATO DOS PROFESSORES NO DISTRITO FEDERAL - SINPRO/DF.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME LEGÍVEL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ IDENTIDADE: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXP.: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RESIDÊNCIA: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

ESTADO: \_\_\_\_\_ C.E.P: \_\_\_\_\_

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O AJUIZAMENTO DA AÇÃO:

- 1- CÓPIA DO RG
- 2- CÓPIA DO CPF
- 3- CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- 4- CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO QUE CONTENHA O  
NÚMERO DO PIS/PASEP

NO CASO DO(A) PROFESSOR(A) FALECIDO(A):

1. CERTIDÃO DE ÓBITO
2. TERMO INVENTARIANTE
3. CÓPIA DO RG E CPF DE TODOS OS HERDEIROS
4. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS HERDEIROS
5. CÓPIA DE QUALQUER DOCUMENTO QUE CONTENHA  
O NÚMERO DO PIS/PASEP DO(A)  
PROFESSOR(A)FALECIDO(A)

## DECLARAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_,  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_,  
profissão: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_.  
Expedida: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_,  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Declara para todos os fins de direito que se enquadra nos moldes de juridicamente pobre, em conformidade com a Lei nº 1.060/51 e art. 98 do Código de Processo Civil de 2015, não tendo condições de arcar com as despesas decorrentes de uma demanda judicial, sem prejuízo do sustento pessoal e de sua família, motivo pelo qual requer o benefício da gratuidade de justiça.

Brasília - DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura